REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO E TERMO DE ADESÃO

DIRETOR DE CFC – ATIVIDADE DE DIRETOR GERAL DE CFC

Senhor Diretor-Geral do DETRAN/RS, encaminho a Vossa Senhoria a solicitação de Credenciamento e Adesão na atividade de Diretor Geral de CFC, conforme dados abaixo:

**Dados do profissional**

Nome:

RG:

CPF:

**Dados de contato:**

Telefone: E-mail pessoal:

**Endereço**

Logradouro: N.º

Complemento: Bairro:

Município: CEP:

IMPORTANTE: Obrigatório o preenchimento de todos os campos acima, sob pena de indeferimento do pedido.O preenchimento deve ser feito com escrita LEGÍVEL ou, preferencialmente, digitada, respeitando, neste caso, a formatação original do documento.

DECLARO: 1) compromisso de veracidade das informações prestadas e da autenticidade dos documentos fornecidos, inclusive de guarda, por cinco anos, dos documentos comprobatórios originais, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal; 2) que estou de acordo em aderir às condições estabelecidas pelo DETRAN/RS para oCredenciamentocomo Diretor Geral de CFCjunto a esta Autarquia; 3) ser conhecedor das leis, normas, portarias e regulamentos da Autarquia que disciplinam minha atividade, em especial a Portaria DETRAN/RS n° 181/2016 e a Portaria DETRAN/RS n° 472/2016; 4) não haver estabelecido com o DETRAN/RS qualquer relação trabalhista.

Nestes termos, peço deferimento.

Data:

Assinatura do profissional **(enviar/anexar documento oficial)** Vide: Manual de tipos de assinaturas:

DOCUMENTOS EXIGIDOS NO CREDENCIMENTO DE

DIRETOR GERAL DE CFC

1 – Cópia de documento oficial de identidade, onde conste o número do RG e CPF;

2 - Cópia do Diploma de Formação Superior;

3- Cópia do Certificado de Conclusão do Curso de Diretor Geral de CFC e/ou Diretor de Ensino de CFC, conforme o caso;

4- Certidão Negativa Criminal da Justiça Federal (retire-a na internet em [www.trf4.jus.br](http://www.trf4.jus.br));

5- Certidão Negativa Criminal da Justiça Estadual (retire-a na internet em [www.tjrs.jus.br](http://www.tjrs.jus.br/)).

**OBSERVAÇÕES:**

1 - As certidões exigidas nesta Portaria deverão ser negativas, ou positivas com efeito de negativas;

2- As certidões apenas positivas poderão ser aceitas, desde que não se refiram a processos criminais transitado em julgado, as quais, para serem aceitas, deverão ser acompanhadas de Narratória de cada processo, comprovando o término do cumprimento da pena;

3- A Certidão Negativa Criminal da Justiça Federal com DADOS INSUFICIENTES não é válida. Nesse caso, deve ser retirada no Fórum;

4- As Certidões Negativas extraídas da internet não necessitam ser autenticadas, desde que apresentem o código de autenticação digital.